

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º BIMESTRE DE 2024



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
CONTROLADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO



FICHA TÉCNICA

Prefeito Municipal

Edson Tomazini (Ed Thomas)

Vice-Prefeito

Izaque Silva

Controladoria Geral do Município

Eliane Pullig

Luana Lopes Coev

Matheus Silva Rigonato

Michael Hellison Jantorpe Gomes

Ouvidoria Municipal

Thaianne Santiago Mendes Olímpio

Elaboração

Eliane Pullig

Luana Lopes Coev

Michael Hellison Jantorpe Gomes

Thaianne Santiago Mendes Olímpio

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	1
2 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
2.1 – Plano Anual De Auditoria Interna	2
2.2 – Planejamento da Gestão Pública.....	2
2.3 – Avaliação da Gestão Orçamentária.....	4
2.4 – Análise do Cumprimento do art. 167-A da CF.....	5
2.5 – Avaliação das Alterações Orçamentárias	5
2.6 – Avaliação das Receitas	8
2.7 – Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa.....	9
2.8 – Avaliação de Restos a Pagar.....	10
2.9 – Avaliação do Endividamento do Município	11
2.10 – Avaliação das Obras em Andamento/Paralisadas.....	12
2.11 – Avaliação das Despesas com Saúde	12
2.12 – Avaliação das Despesas com Ensino	13
2.13 – Avaliação da Aplicação dos Recursos do FUNDEB	14
2.14 – Avaliação da Gestão com Pessoal	14
2.14.1 – Quadro de Pessoal.....	14
2.14.2 – Pagamentos	15
2.14.3 – Despesa com Pessoal	16
2.14.4 – Obrigações Patronais e Previdenciárias.....	16
2.15 – Avaliação dos Pagamentos de Precatórios	17
2.16 – Avaliação dos Adiantamentos	17
2.17 – Avaliação das Licitações e Contratações Diretas	18
2.18 – Avaliação dos Repasses ao Terceiro Setor	19
2.19 – Avaliação dos Repasses ao Poder Legislativo.....	19

2.20 – Cumprimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP	20
2.20.1 - Acompanhamento do cumprimento das orientações, comunicações e determinações do TCE/SP	20
2.21 - Demais demandas e ações desenvolvidas	20
3 – OUVIDORIA MUNICIPAL	21
3.1 – Quantitativo de manifestações recebidas no 1º bimestre de 2024	21
3.1.1 - Comparativo dos tipos de manifestações registradas entre o 1º bimestre de 2023 e o 1º bimestre de 2024.....	22
3.1.2 - Pontos recorrentes	23
3.2 - Providências adotadas pela Ouvidoria Municipal	24
3.3 - Atividades administrativas	24
4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	25

1 – INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Prudente foi instituído pela Lei Municipal n.º 4.558/1997, considerando os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal (CF), a Lei Federal n.º 4.320/64, o art. 51 da Lei Orgânica de Presidente Prudente, a Lei Municipal n.º 10.910/2022, além de Instruções Normativas.

E, conforme determinação do art. 74 da CF, cabe ao Sistema de Controle Interno:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O presente Relatório Bimestral apresenta as atividades realizadas pela Controladoria Geral do Município no período compreendido entre 1º/01/2024 a 29/02/2024 (1º bimestre do exercício financeiro de 2024).

Este foi elaborado através de dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de dados extraídos de relatórios dos Departamentos Financeiros, Contábeis, Patrimoniais, Administrativos e Operacionais.

Desta forma, o presente Relatório representa as ações governamentais em termos financeiros e subsidia a gestão pública municipal, enquanto instrumento auxiliar na tomada de decisões.

2 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nos termos da Lei Municipal n.º 10.910, assinada no dia 15 de junho de 2022, criou-se a Controladoria Geral do Município – CGM.

Estruturou-se, a partir de então, não somente a Ouvidoria Municipal, mas também se criou cargo de provimento efetivo para Controlador(a) Interno(a).

A equipe de trabalho da CGM conta atualmente com 5 (cinco) servidores, todos efetivos.

2.1 – Plano Anual De Auditoria Interna

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, para o exercício de 2024, tem como objetivo especificar as atividades, procedimentos e metodologia de trabalho para a realização de auditorias de acompanhamento/preventivas e corretivas na Administração Municipal de Presidente Prudente, além de verificação *in loco* e por amostragem.

Todos os projetos e ações são direcionados à adição de valor, à melhoria dos processos de gestão de riscos e de controles internos das instituições e à prevenção de prejuízos ao erário, detecção de irregularidades, dando suporte para a punição ao agente infrator, seja ele público ou privado.

2.2 – Planejamento da Gestão Pública

Considerando as peças orçamentárias – Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA), que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2024, tem-se:

Receitas Correntes	Orçada	Arrecadada	%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 343.369.000,00	R\$ 92.683.120,01	26,99%
Contribuições	R\$ 14.990.000,00	R\$ 4.173.348,35	27,84%
Receita Patrimonial	R\$ 4.809.697,00	R\$ 262.179,53	5,45%
Transferências Correntes	R\$ 656.087.175,50	R\$ 145.635.774,85	22,19%
Outras Receitas Correntes	R\$ 24.851.931,00	R\$ 8.131.356,71	32,71%
Subtotal	R\$ 1.044.107.803,50	R\$ 250.885.779,45	24,02%

Receitas de Capital	Orçada	Arrecadada	%
---------------------	--------	------------	---

Operações de Crédito	R\$ 3.958.580,00	R\$ 0,00	0%
Alienação de Bens	R\$ 890.000,00	R\$ 147.866,24	16,61%
Transferências de Capital	R\$ 29.817.264,04	R\$ 0,00	0,00%
Subtotal	R\$ 34.665.844,04	R\$ 147.866,24	0,42%

Deduções das Receitas	Orçada	Arrecadada	%
Deduções	(-) R\$ 78.971.600,00	(-) R\$ 20.052.741,57	25,39%

Total geral das Receitas da Administração Direta	R\$ 999.802.047,54
---	---------------------------

As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros, demonstrativos de Funções e Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Por Função	Atualizada	Empenhada até o bimestre	Liquidada	A liquidar
Legislativa	R\$ 14.400.000,00	R\$ 4.128.517,16	R\$ 1.987.461,58	R\$ 2.141.055,58
Administração	R\$ 77.056.340,89	R\$ 38.884.768,65	R\$ 13.639.830,98	R\$ 25.244.937,67
Segurança Pública	R\$ 1.068.501,13	R\$ 884.640,78	R\$ 247.736,77	R\$ 636.904,01
Assistência Social	R\$ 34.600.299,93	R\$ 18.291.448,49	R\$ 4.727.680,20	R\$ 13.563.768,29
Saúde	R\$ 234.657.243,61	R\$ 113.868.270,86	R\$ 34.745.898,21	R\$ 79.122.372,65
Educação	R\$ 283.893.267,94	R\$ 107.398.798,55	R\$ 38.312.986,25	R\$ 69.085.812,30
Cultura	R\$ 9.368.988,50	R\$ 2.552.143,82	R\$ 1.532.324,78	R\$ 1.019.819,04
Urbanismo	R\$ 115.651.123,11	R\$ 96.565.486,87	R\$ 9.701.302,30	R\$ 86.864.184,57
Saneamento	R\$ 3.627.286,09	R\$ 709.905,66	R\$ 0,00	R\$ 709.905,66
Gestão Ambiental	R\$ 39.439.724,92	R\$ 31.676.121,07	R\$ 6.376.910,58	R\$ 25.299.210,49
Agricultura	R\$ 3.916.386,91	R\$ 1.496.673,75	R\$ 720.191,27	R\$ 776.482,48
Comércio e Serviços	R\$ 1.951.097,86	R\$ 467.019,18	R\$ 327.391,10	R\$ 139.628,08

Desporto e Lazer	R\$ 11.545.784,28	R\$ 4.059.793,59	R\$ 2.182.257,23	R\$ 1.877.536,36
Encargos Especiais	R\$ 30.974.230,00	R\$ 26.019.673,26	R\$ 4.528.293,73	R\$ 21.491.379,53
Reserva de Contingência	R\$ 62.715.222,71			
Total do Orçamento	R\$ 1.124.733.572,31	R\$ 474.563.262,67	R\$ 143.309.181,64	R\$ 331.254.081,03

Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 912.781.072,14
Despesas de Capital	R\$ 82.573.657,46
Reserva de Contingência	R\$ 62.715.222,71
Total	R\$ 1.058.069.952,31

2.3 – Avaliação da Gestão Orçamentária

Apresentam-se os quadros que demonstram os resultados orçamentários do Município, exceto Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa, Operações de Crédito e Emendas Parlamentares Individuais (inclusos no total):

Quadro 1 - Gestão Orçamentária por Fonte de Recurso:

	Arrecadado	Empenhado	Resultado
Tesouro Estadual	R\$ 179.716.774,80	R\$ 188.235.990,14	(-) R\$ 8.519.215,34
Federal	R\$ 29.104.773,23	R\$ 72.688.447,35	(-) R\$ 43.583.674,12
Total	R\$ 16.206.756,01	R\$ 48.697.956,75	(-) R\$ 32.491.200,74
Total	R\$ 230.980.904,12	R\$ 443.086.861,23	(-) R\$ 212.105.957,11

Constata-se que para todas as fontes de recursos há um resultado deficitário, comparando a receita arrecadada dentro do exercício e o total empenhado.

Quadro 2 - Empenhado, liquidado e pago:

A - Receita arrecadada	R\$ 230.980.904,12
Despesas	Resultado (A-C/A-D)

B - Empenhadas	R\$ 443.086.861,23	
C - Liquidadas	R\$ 120.462.266,68	R\$ 110.518.637,44
D - Pagas	R\$ 115.797.333,64	R\$ 115.183.570,48

Analisando o quadro anterior, nota-se que o Resultado Orçamentário do Município foi superavitário nas despesas liquidadas e pagas no 1º bimestre do exercício financeiro de 2024, comparadas à receita arrecadada.

2.4 – Análise do Cumprimento do art. 167-A da CF

Apresenta-se abaixo o acompanhamento do cumprimento do art. 167-A da CF, qual seja, a evolução da Receita/Despesa Corrente nos últimos doze meses:

Apuração do Limite

Receita Corrente Arrecadada no período de 12 meses	R\$ 1.064.090.283,15
Despesa Corrente Liquidada no período de 12 meses	R\$ 930.330.570,24
Percentual	87,43%

Apurou-se que a despesa corrente superou o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente e, com isso, compete ao responsável pelo Órgão adotar as medidas cabíveis, conforme estabelece a legislação.

Ainda, considerando que, a despeito do parecer exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos (recomendação de submissão do Decreto n.º 34.534/2023, em regime de urgência, à apreciação da Câmara Municipal), passaram-se 180(cento e oitenta) dias desde a publicação desse, solicitou-se assessoramento técnico-jurídico acerca de eventual perda de eficácia do Decreto n.º 34.534/2023 e do Decreto n.º 34.848/2023, porquanto esse verse sobre medidas administrativas adicionais e que foram acrescidas ao primeiro Decreto. Em resposta, consignou-se o não encaminhamento dos Decretos acima ao Poder Legislativo e a consequente não aplicabilidade desses, em atenção ao art. 167-A, §3º, II, da CF.

2.5 – Avaliação das Alterações Orçamentárias

O demonstrativo a seguir apresenta os Créditos Adicionais abertos, autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou por Lei específica:

Autorização				Suplementação			Especial/Extraordinário			
Lei		Decreto								
N.º	Data	N.º	Data	Anulação	Excesso	Superávit	Anulação	Excesso	Superávit	Vigência
11168/2023	14/07/2023	34946	03/01/2024	R\$ 602.828,45						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	34951	03/01/2024	R\$ 78.033,06						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	34952	03/01/2024	R\$ 3.983.115,28						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	34953	03/01/2024	R\$ 1.473.212,82						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	34955	03/01/2024	R\$ 34.693.256,05						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35039	11/01/2024	R\$ 1.618.959,20						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35041	11/01/2024	R\$ 2.844.656,84						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35042	11/01/2024	R\$ 12.839.445,23						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35083	23/01/2024	R\$ 540.769,45						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35110	29/01/2024	R\$ 410.000,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35114	31/01/2024	R\$ 425.101,74						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35116	01/02/2024	R\$ 93.801,35						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35118	01/02/2024	R\$ 4.856,18						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35121	01/02/2024	R\$ 401.479,30						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35152	07/02/2024	R\$ 389.142,75						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35153	07/02/2024	R\$ 168.562,50						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35185	19/02/2024	R\$ 100.960,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35186	19/02/2024	R\$ 1.317.631,14						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35187	19/02/2024	R\$ 420.381,95						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35200	26/02/2024	R\$ 425.079,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35218	29/02/2024	R\$ 308.000,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35219	29/02/2024	R\$ 1.692.106,39						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35221	29/02/2024	R\$ 339.408,90						31/12/2024

11168/2023	14/07/2023	34954	03/01/2024		R\$ 6.863.386,37					31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35082	23/01/2024		R\$ 259.032,93					31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35111	29/01/2024		R\$ 358.944,74					31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35120	01/02/2024		R\$ 3.000.000,00					31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35173	15/02/2024		R\$ 992.788,50					31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	34950	03/01/2024			R\$ 7.957.420,29				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35040	11/01/2024			R\$ 176.720,00				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35043	11/01/2024			R\$ 1.155.000,00				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35109	29/01/2024			R\$ 181.824,91				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35115	01/02/2024			R\$ 820.235,72				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35117	01/02/2024			R\$ 132.890,00				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35119	01/02/2024			R\$ 69.700,00				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35122	01/02/2024			R\$ 277.964,12				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35123	01/02/2024			R\$ 42.304,00				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35151	07/02/2024			R\$ 362.500,00				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35201	26/02/2024			R\$ 99.471,20				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35220	29/02/2024			R\$ 47.886,77				31/12/2024
11296/2024	19/01/2024	35080	22/01/2024				R\$ 463.630,25			31/12/2024
11214/2023	20/09/2023	34947	03/01/2024					R\$ 20.000,00		31/12/2024
11213/2023	20/09/2023	34948	03/01/2024					R\$ 525.342,65		31/12/2024
11239/2023	19/10/2024	34949	03/01/2024					R\$ 578,04		31/12/2024
11296/2024	19/01/2024	35079	22/01/2024					R\$ 342.967,07		31/12/2024
11231/2023	04/10/2023	35108	29/01/2024					R\$ 3.000,00		31/12/2024
Total				R\$ 65.170.787,58	R\$ 11.474.152,54	R\$ 11.323.917,01	R\$ 463.630,25	R\$ 0,00	R\$ 891.887,76	

Constata-se que os créditos adicionais suplementares abertos, conforme art. 10, III, da Lei n.º 11.168/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) representaram 1,29% da despesa total fixada (percentual indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Memorando específico aberto em plataforma de comunicação oficial).

Ainda, constata-se que a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma para outra categoria de programação ou de um órgão para outro, conforme art. 10, IV, da Lei n.º 11.168/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) representou 6,87 % do alusivo permissivo legal.

Em que pese o Decreto n.º 34.954, de 3 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 6.863.386,37 (seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), o qual alude a recursos de excesso de arrecadação, apurou-se, junto à Secretaria Municipal de Finanças, que não foram realizadas suplementações por excesso de arrecadação de recursos próprios, mas, em sua totalidade, de convênios estaduais e federais.

Por fim, em relação ao Decreto n.º 34.950, igualmente de 3 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 7.957.420,29 (sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), o qual alude a recursos de superávit financeiro de exercício anterior, apurou-se, igualmente junto à Secretaria Municipal de Finanças, que os recursos de superávit financeiro de exercício anterior, por não estarem previstos na Lei Orçamentária do novo exercício e, portanto, por não possuírem dotação orçamentária correspondente, deverão ter a sua dotação suplementada no montante do superávit apurado no Balanço Financeiro em 31 de dezembro para, assim, possibilitar a sua utilização no novo orçamento.

2.6 – Avaliação das Receitas

O quadro a seguir demonstra a arrecadação prevista para o exercício financeiro de 2024 e a realizada no 1º bimestre desse:

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receitas Correntes	R\$ 1.079.665.115,00	R\$ 1.090.109.903,50	R\$ 269.494.453,56	24,72%
Receitas de Capital	R\$ 33.637.480,00	R\$ 34.666.844,04	R\$ 147.866,24	0,43%
Deduções da Receita	R\$ 78.971.600,00	R\$ 78.971.600,00	R\$ 22.737.949,64	28,79%

Analisando o quadro acima, apurou-se que somente as Receitas Correntes estão em consonância com

os valores previstos.

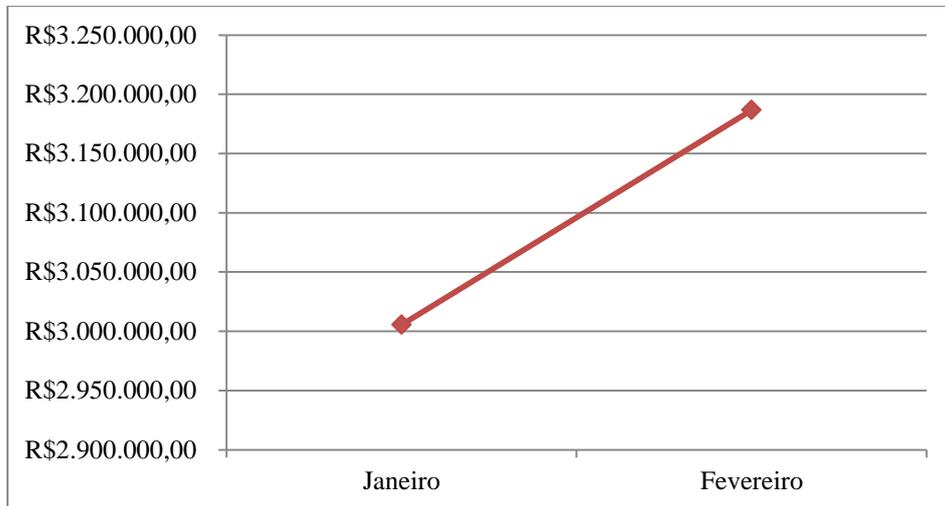
2.7 – Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa

O quadro a seguir demonstra a comparação das receitas de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária (principal, multas e juros) referente à previsão e ao arrecadado no 1º bimestre do exercício financeiro de 2024:

Receita	Previsão Anual	Arrecadado	%
Principal	R\$ 28.958.000,00	R\$ 4.604.537,99	15,90%
Multas e juros	R\$ 7.911.500,00	R\$ 1.587.684,35	20,07%
Total	R\$ 36.869.500,00	R\$ 6.192.222,34	16,79%

O quadro e o gráfico a seguir demonstram a arrecadação mensal das Dívidas Ativas Tributária e Não Tributária (principal, multas e juros):

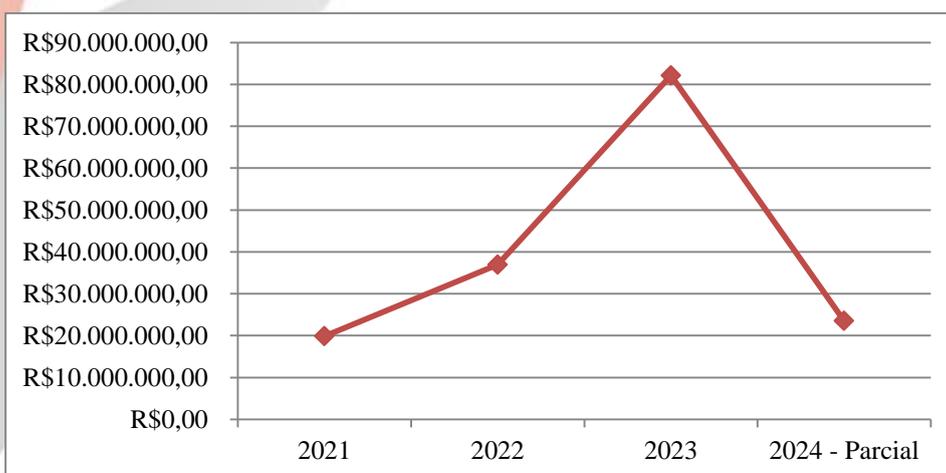
Mês	Arrecadado
Janeiro	R\$ 3.005.521,64
Fevereiro	R\$ 3.186.700,70
Subtotal	R\$ 6.192.222,34



No período analisado, foi arrecadado o valor de R\$ 6.192.222,34, o que representou 16,79% da receita prevista referente à Dívida Ativa Tributária e Não Tributária para o exercício financeiro de 2024, o que consolida padrão dentro do esperado.

2.8 – Avaliação de Restos a Pagar

No que tange à Avaliação de Restos a Pagar, identifica-se movimento preocupante no período de 2021 a 2023. O saldo do exercício anterior apresentava valor acima de R\$ 80 milhões de reais. Hoje, o saldo está acima de R\$ 23 milhões de reais. O alusivo movimento será apresentado no gráfico a seguir.



Saldo de Exercícios Anteriores		Pago no bimestre	
Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
R\$ 58.483.319,16	R\$ 23.609.594,74	R\$ 39.298.064,02	R\$ 10.441.005,83

Inscrição		Saldo até o bimestre	
Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.185.255,14	R\$ 4.304.965,09

Pertinente, ainda, retificar os dados informados nos Relatórios Quadrimestrais do exercício anterior, conforme gráfico acima.

2.9 – Avaliação do Endividamento do Município

Os níveis de endividamento são apurados anualmente, ao final do exercício financeiro, quando da consolidação dos resultados fiscais. Para fins de monitoramento bimestral dos níveis de endividamento, a CGM acompanha os dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), elaborado com fulcro nos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	6.700.105,95	0,72%
Limite Legal (art. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.115.196.645,42	120,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000%
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	204.452.718,33	22,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
Operações de crédito (Exceto ARO)		
Realizados no Período	0,00	0,00%
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	148.692.886,06	16,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
Antecipação de Receitas Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00%
Limite Legal (art. 10º Res. 43 Senado)	65.053.137,65	7,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%

Os indicadores de endividamento, em observância à Resolução n.º 43 do Senado Federal (arts. 3º, 4º, 7º e 9º), indicam pleno comprometimento, sem maiores preocupações.

2.10 – Avaliação das Obras em Andamento/Paralisadas

A CGM encaminhou à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no dia 04/04/2024, solicitação de relatório atualizado sobre as obras públicas em andamento e/ou paralisadas, tendo em vista o desenvolvimento deste Relatório Bimestral, bem como a estrita conformidade com a Lei Municipal n.º 9.798/2018.

Silente a Secretaria em questão, utilizou-se os dados disponibilizados no Portal da Transparência, disponível em: < <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/transparencia>>.

O quadro a seguir demonstra a situação das obras públicas paralisadas no 1º bimestre do exercício financeiro de 2024:

27/09/2022		RELATÓRIO DE OBRAS PARALISADAS - SOSP		
SECRET.	CONTRATADA / CNPJ	OBJETO	STATUS	MOTIVO DA PARALISAÇÃO
SEDOC	Constrinvenst Construtora e Com. Ltda CNPJ: 65.072.951/0001-11 (encerrado) Hauzze Engenharia Ltda CNPJ: 03.721.772/0001-00 (nova contratada)	Construção de uma unidade escolar de Educação Infantil no bairro Santa Mônica	PARALISADA EM 4 ANO(S), 6 MES(ES) E 6 DIA(S)	Decorrente dos atrasos no pagamento por parte do convênio. A construtora responsável ingressou com pedido de rescisão contratual sob a justificativa de que houve atraso na liberação de recursos, fato que consequentemente atrasou o cronograma da obra. A mesma não teve suporte financeiro para prosseguir. O distrato foi efetivado. HOVERAM 03 LICITAÇÕES, PORÉM TODAS DESERTAS; E na 04 licitação, a tomada de preço 20/2020, foi firmado contrato com a empresa Hauzze Engenharia Ltda. No momento está sendo analisado solicitação de rescisão contratual a pedido da contratada, através do processo adm.
SEDOC	Beton Engenharia Eireli CNPJ: 04.859.940/0001-91	Construção de quadra poliesportiva na EM José Carlos João	PARALISADA EM 4 ANO(S), 7 MES(ES) E 1 DIA(S)	Decorrente dos atrasos no pagamento por parte do convênio. A construtora responsável ingressou com pedido de rescisão contratual sob a justificativa de que houve atraso na liberação de recursos, fato que consequentemente atrasou o cronograma da obra. A mesma não teve suporte financeiro para prosseguir. JÁ HOVE 3 LICITAÇÕES, PORÉM NÃO HOVE PROPONENTES; Será licitado novamente.

2.11 – Avaliação das Despesas com Saúde

Os quadros seguintes apresentam a aplicação das receitas de impostos incluídas as transferências de impostos nos serviços de saúde:

Quadro 1 – Receitas:

Aplicação dos Recursos na Saúde

Receitas de impostos Próprios

R\$

R\$ 264.349.000,00

Receitas de impostos e transferências de impostos

R\$ 659.207.000,00

Aplicação mínima obrigatória – 15%

R\$ 98.881.050,00

Quadro 2 – Despesas:

	Empenhadas	%	Liquidadas	%	Pagas	%
Aplicação Recursos Próprios	R\$ 72.332.556,38	44,65%	R\$ 20.694.684,82	12,77%	R\$ 20.203.326,06	12,47%

Observando os quadros anteriores, constatou-se que as despesas liquidadas com ações e serviços de saúde representaram 12,77% das receitas de impostos arrecadados, não atendendo ao disposto no art. 77, III, §4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF e no art. 7º da Lei Complementar n.º 141/2012.

O descumprimento legal acima é analisado com cautela, o que gera alerta à Secretaria Municipal de Saúde, para maior acompanhamento quanto à evolução e monitoramento desse limite.

2.12 – Avaliação das Despesas com Ensino

Os quadros seguintes apresentam a aplicação das receitas de impostos incluídas as transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino:

Quadro 1 – Receitas:

Aplicação dos Recursos no Ensino	R\$
Receitas de impostos Próprios	R\$ 264.349.000,00
Receitas de impostos e transferências de impostos	R\$ 669.657.000,00
Aplicação mínima obrigatória – 25%	R\$ 167.414.250,00

Quadro 2 – Despesas:

	Empenhadas	%	Liquidadas	%	Pagas	%
Total	R\$ 63.372.591,41	39,12%	R\$ 31.836.506,78	19,65%	R\$ 31.266.612,78	19,30%

Observando os quadros anteriores, constatou-se que as despesas liquidadas representaram 19,65% das receitas arrecadadas, não atendendo ao disposto no art. 212 da CF.

Mais uma vez, o descumprimento legal acima é analisado com cautela, o que gera alerta à Secretaria Municipal de Educação, para maior acompanhamento quanto à evolução e monitoramento desse limite.

2.13 – Avaliação da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Os quadros seguintes apresentam a aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB, incluindo os rendimentos de aplicação financeira na manutenção e desenvolvimento da educação:

Quadro 1 – Receitas:

Aplicação dos Recursos do FUNDEB

R\$

Previsão atualizada	R\$ 166.110.691,00
Receitas de transf. do FUNDEB e rendimentos de aplicação financeira	R\$ 166.210.691,00
Aplicação mínima – 70% - Magistério	R\$ 116.347.483,70

Quadro 2 – Despesas:

	Empenhadas	%	Liquidadas	%	Pagas	%
Magistério	R\$ 21.327.137,28	78,73	R\$ 20.749.096,82	76,59	R\$ 19.286.316,03	71,19
Outras	R\$ 21.532.427,94		R\$ 3.226.785,11		R\$ 3.210.563,54	
Total	R\$ 42.859.565,22	155,89	R\$ 23.975.881,93	87,21	R\$ 22.496.879,57	81,83

Conforme apresentado, constatou-se que, no período analisado, considerando as despesas liquidadas, o Município aplicou 87,21% dos recursos do FUNDEB, atendendo ao disposto no art. 25, da Lei n.º 14.113/20.

2.14 – Avaliação da Gestão com Pessoal

2.14.1 – Quadro de Pessoal

Segue quadro de pessoal:

Natureza do cargo/emprego	Existentes	Ocupados	Vagos
Efetivos	4.878	4.280	598
Em comissão	131	121	10
Total	5.009	4.401	608

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração, constatou-se que não foi excedida a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

2.14.2 – Pagamentos

Houve revisão remuneratória para os servidores no exercício?	Não.
Houve pagamentos acima do teto remuneratório do Prefeito Municipal durante o exercício?	Sim, para procuradores municipais, visto que o teto remuneratório para procurador municipal é o subsídio do desembargador do Tribunal de Justiça (Tema 510 do STF). Para outras categorias, os pagamentos acima do teto englobam verbas indenizatórias, férias e diferenças salariais de meses anteriores.
Houve pagamentos mediante RPA no bimestre?	Não.
Houve pagamentos de horas extras de forma habitual?	Houve o pagamento de horas extras, realizadas por necessidade do serviço.
Há servidores efetivos que não registram ponto eletrônico?	Sim, mas há o controle de frequência por meio de cartão de papel.
Há servidores que recebem gratificação de função em duplicidade ou sem lei autorizativa?	Não.
Há servidores em desvio de função?	Não.
Há servidores readaptados sem laudo/perícia médica?	Não.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração, no 1º bimestre do exercício financeiro de 2024, não houve revisão remuneratória para os servidores; houve pagamentos acima do teto

remuneratório; não houve pagamentos mediante RPA no bimestre em questão; houve pagamentos de horas extras por necessidade do serviço; há servidores efetivos que não registram ponto eletrônico; não há servidores que recebem gratificação de função em duplicidade ou sem lei autorizativa; não há servidores em desvio de função, dentre outros.

2.14.3 – Despesa com Pessoal

O quadro a seguir apresenta o percentual da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal no 1º bimestre do exercício financeiro de 2023 e 2024:

	2023		2024	
	Valor	%	Valor	%
Receita Corrente Líquida	R\$ 214.957.541,32	100%	R\$ 246.756.503,92	100%
Limite máximo de gasto (art. 20, LRF)	R\$ 116.077.072,31	54,00%	R\$ 133.248.512,12	54,00%
Limite prudencial - 95% (art. 22, LRF)	R\$ 110.273.218,70	51,30%	R\$ 126.586.086,51	51,30%
Despesa Líquida com Pessoal	R\$ 59.232.711,84	27,56%	R\$ 69.389.815,22	28,12%

Verificou-se que a despesa líquida com pessoal representou, no período analisado, 28,12% da Receita Corrente Líquida, não excedendo, portanto, o limite previsto no art. 20, III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

2.14.4 – Obrigações Patronais e Previdenciárias

Os recolhimentos apresentam a seguinte posição:

	Liquidado	Pago
Contribuição Patronal ao RPPS	R\$ 9.394.916,06	R\$ 9.394.916,06
PASEP (1% da receita)	R\$ 1.845.943,46	R\$ 1.845.943,46
Contribuição Patronal ao INSS	R\$ 549.330,39	R\$ 258.603,03
FGTS	R\$ 3.332,89	R\$ 3.332,89

Contribuição Previdência Fechada*

R\$ 3.044,84

R\$ 3.044,84

* Demais recolhimentos, caso haja.

Conforme verificado no quadro anterior, as despesas de encargos previdenciários - INSS não estão sendo pagas regularmente, o que gera alerta à Secretaria Municipal de Administração.

2.15 – Avaliação dos Pagamentos de Precatórios

De antemão, esclarece-se que o Município, todos os meses, deposita 1,68% da Receita Corrente Líquida ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo que o próprio Tribunal de Justiça responsabiliza-se por transferir o montante equivalente a cada processo constante no mapa de Precatórios.

O quadro a seguir demonstra valores e dados referentes aos precatórios pagos no 1º bimestre de 2024:

Nome	Data Pgto	Valor
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	30/01/2024	R\$ 1.260.005,26
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	27/02/2024	R\$ 1.271.953,19
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	29/02/2024	R\$ 9.122,83
Total		R\$ 2.541.081,28

O Município, ainda, pagou o valor de R\$ 547.759,16 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) em Requisições de Pequeno Valor no 1º bimestre de 2024, que foram recebidas em 2023.

2.16 – Avaliação dos Adiantamentos

Com amparo legal na Lei Federal n.º 4.320/1964 e regulamentação municipal por meio do Decreto n.º 34.118/2023, o regime de adiantamento de despesas miúdas e de pronto pagamento visa se aplicar ao que não era passível de planejamento prévio ou que não havia tempo hábil de aguardar os trâmites legais licitatórios, ou seja, fruto de um acontecimento fortuito (por acaso, impossível de ser planejada, algo

eventual).

Com maiores análises e detalhamentos em anexo, houve significativo aumento de valor (134,69%).

No tocante a viagens, no bimestre em questão houve manutenção do quantitativo de processos e aumento de 12,54% dos valores utilizados.

	2023		2024		% Valor
Adiantamento de despesas miúdas e de pronto pagamento	1	R\$ 10.000,00	5	R\$ 23.469,31	134,69%
Adiantamento de viagens	18	R\$ 51.907,35	18	R\$ 58.414,81	12,54%

2.17 – Avaliação das Licitações e Contratações Diretas

Despesa por Modalidade de Licitação	Empenhado	%
Despesa empenhada como Concurso	R\$ 0,00	0%
Despesa empenhada como Tomada de Preços	R\$ 7.090.498,70	2%
Despesa empenhada como Concorrência	R\$ 54.110.952,12	18%
Despesa empenhada como Pregão	R\$ 102.274.042,03	34%
Despesa empenhada como Diálogo Competitivo	R\$ 0,00	0%
Despesa empenhada como Contratação Direta por Dispensa de Licitação	R\$ 110.824.627,90	36%
Despesa empenhada como Contratação Direta por Inexigibilidade	R\$ 29.856.018,84	10%
Total de despesa empenhada	R\$ 304.156.139,59	100%
Total de despesa empenhada sem licitação	R\$ 140.680.646,74	46%

Conforme apresentado, constatou-se que, no período analisado, a despesa empenhada na modalidade de licitação pregão representou 34% da despesa total contratada.

Por sua vez, constatou-se que a despesa empenhada como Contratação Direta por Dispensa de Licitação representou 36% da despesa total. Nessa toada, destaca-se o expressivo percentual em comparação com a modalidade de licitação pregão.

Em consulta ao Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal, constatou-se que estão sendo divulgados e publicados os processos administrativos licitatórios, cumprindo, assim, a legislação vigente.

Destaca-se, ainda, múltiplos processos administrativos licitatórios em que se constatou a ausência de apresentação de reserva orçamentária e um processo administrativo licitatório (PE 320/2023), cujos recursos foram provenientes de emenda impositiva fora do exercício.

Por fim, no que tange à avaliação das Licitações e Contratações Diretas, por meio da análise do quadro supra, constatou-se que nem todos os processos administrativos alusivos às Contratações Diretas por Dispensa de Licitação e por Inexigibilidade foram encaminhados para a CGM para análise e parecer conclusivo. Tal fato foi devidamente comunicado ao Departamento de Compras e Licitações, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de plataforma de comunicação oficial.

2.18 – Avaliação dos Repasses ao Terceiro Setor

O demonstrativo a seguir apresenta o valor repassado às entidades do Terceiro Setor no 1º bimestre do exercício financeiro de 2024:

Quadro 1 – Demonstrativo dos Repasses:

Especificação - Código

Pago

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 3.3.50

R\$ 1.922.339,75

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 4.4.50

R\$ 27.158,00

Total

R\$ 1.949.497,75

2.19 – Avaliação dos Repasses ao Poder Legislativo

O demonstrativo abaixo apresenta o valor repassado ao Poder Legislativo mensalmente, conforme consta no art. 3º, I, 1, da LOA.

Quadro 1 – Demonstrativo dos Repasses Financeiros concedidos ao Poder Legislativo:

Mês	Data	Valor Repassado	Acumulado
Janeiro	17/01/2024	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Fevereiro	16/02/2024	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.400.000,00

Conforme apresentado, constatou-se que foram repassados ao Poder Legislativo os valores fixados para o período: o Poder Executivo repassou no 1º bimestre do exercício financeiro de 2024 o valor acumulado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), cumprindo com o que consta na LOA.

2.20 – Cumprimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP

2.20.1 - Acompanhamento do cumprimento das orientações, comunicações e determinações do TCE/SP

Conforme Comunicado SDG 67/2023 – Calendário AUDESP, disponibilizado pelo TCE/SP, encaminhou-se, por meio de plataforma de comunicação oficial, informações acerca do preenchimento dos questionários do IEG-M 2024, em estrito cumprimento do art. 4º, IV, da Lei n.º 10.910/2022.

2.21 - Demais demandas e ações desenvolvidas

Disponibilizou-se Modelo de Relatório de Vistoria Veicular, importante elemento de planejamento estratégico face a necessária conservação dos veículos pertencentes à frota municipal.

Ainda, realizou-se, por meio de Relatório de Inspeção n.º 1/2024, a inspeção do Contrato n.º 02/2022 com vistas a alcançar a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Destaca-se, no mais, dada a atribuição de responsabilidade pelo Controle Interno do Sistema de Previdência Municipal no Portal de Sistemas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a solicitação de assessoramento técnico-jurídico acerca da conformidade legal de tal ato.

Por fim, considerando a disposição literal do art. 3º do Decreto n.º 35.072/2024, o qual dispõe sobre o regime de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei n.º 14.133/2021, a CGM, juntamente com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, pesquisou e desenvolveu listas de verificação (checklists) e minutas padronizadas, inclusive disponibilizadas pela Advocacia Geral da União.

3 – OUVIDORIA MUNICIPAL

A ouvidoria é um instrumento democrático que possibilita a participação e o exercício do controle social da Administração Pública. É um canal de facilitação da comunicação entre o cidadão (usuário do serviço público) e o Poder Público.

Por ser canal destinado a acolher informações, reclamações, solicitações, elogios e denúncias, serve também como instrumento de gestão, pois, a partir dessas manifestações, é que pode apontar por correções e melhorias, visando à eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

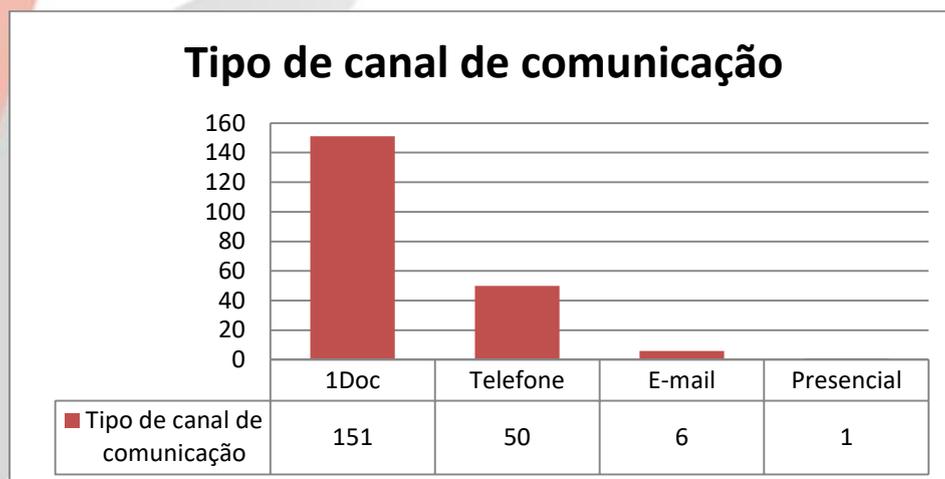
No Município de Presidente Prudente, a Ouvidoria Municipal foi instituída pela Lei Municipal n.º 10.910, de 15 de junho de 2022, sendo órgão subordinado à CGM.

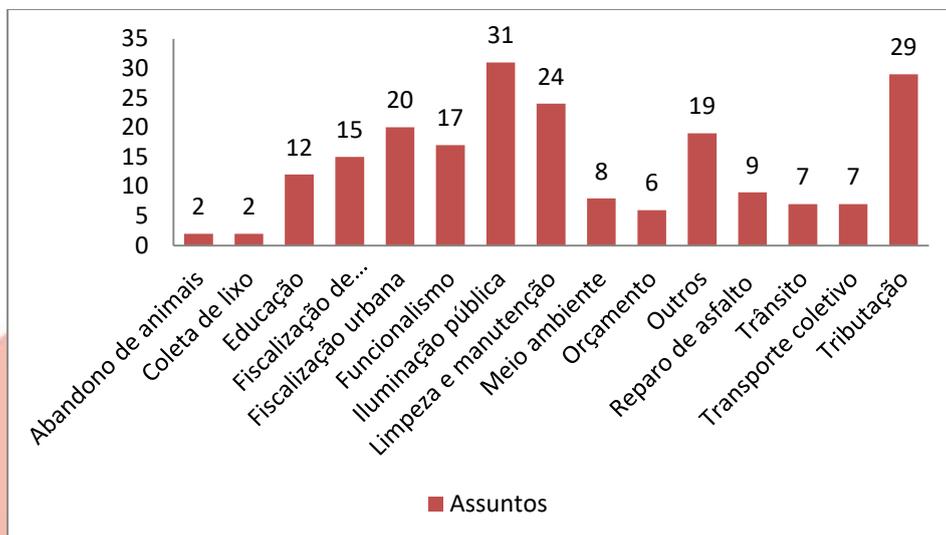
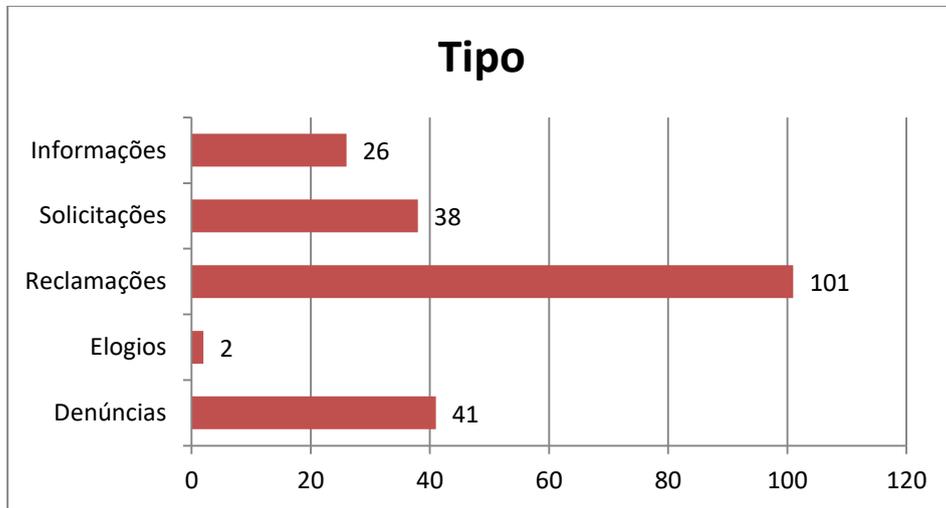
3.1 – Quantitativo de manifestações recebidas no 1º bimestre de 2024

No período analisado, de 1º/01/2024 à 29/02/2024, a Ouvidoria Municipal recebeu 208 (duzentas e oito) manifestações, das quais 26 foram Pedidos de Informação (*e-SIC*) e 182 ouvidorias. E, do total dessas 208 manifestações, destaca-se que 62 foram anônimas.

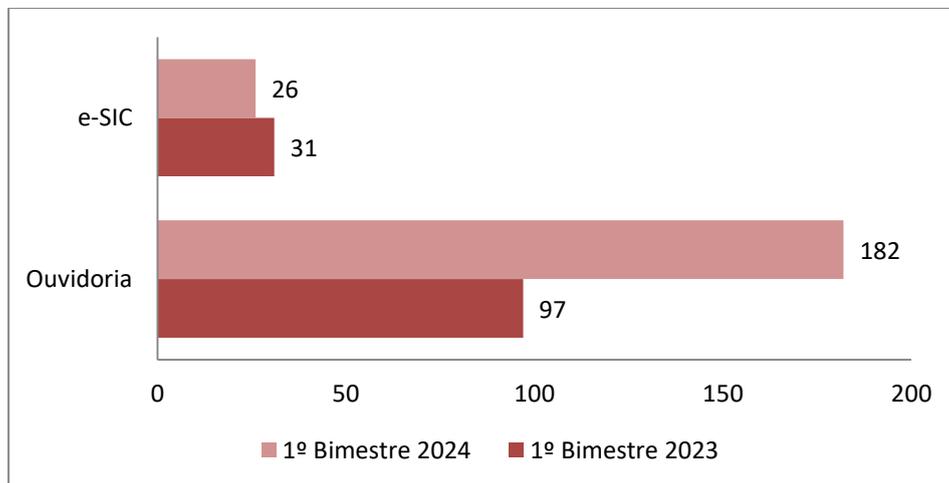
Todas as demandas foram registradas em plataforma virtual de comunicação interna (1Doc) e inseridas em planilha específica para gerenciamento de dados e prazos.

A seguir, mais dados do período analisado:





3.1.1 - Comparativo dos tipos de manifestações registradas entre o 1º bimestre de 2023 e o 1º bimestre de 2024



Conforme gráfico acima, houve expressivo aumento de demandas num comparativo entre o mesmo período em dois anos consecutivos: aumento de 62,5%. Isso se deve a maior publicação e divulgação dos canais de comunicação, mas também reflete problemas na gestão da Administração Pública.

Em ambos os anos, os problemas de fiscalização urbana, iluminação pública e limpeza e manutenção estiveram no topo do *ranking* das reclamações.

3.1.2 - Pontos recorrentes

Diante do crescente aumento de demandas sobre funcionalismo, a Ouvidoria Municipal tem, em cada expediente, recomendado a melhoria na gestão e a fiscalização dos funcionários envolvidos, suscitando, inclusive, a possibilidade de abertura de procedimentos administrativos.

Outra crescente demanda envolve iluminação pública e zeladoria (limpeza e manutenção de área pública). A Ouvidoria Municipal tem, de maneira individualizada, ou seja, em cada expediente, recomendado que a Secretaria competente informe prazo derradeiro para resolução da demanda, para um bom retorno ao cidadão, considerando, ainda, a disponibilidade do serviço público. Bem como, pela constante e eficaz fiscalização do contrato de prestação de serviços.

Destaca-se, em relação à fiscalização urbana – habitação, que a maioria trata de obstrução de calçada e terreno sujo, e que, no final de 2023, houve a aprovação da Lei Complementar n.º 281 que regulamenta a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos e a construção de passeios no Município e dá outras providências. Ainda assim, as demandas continuam em alta e, por isso, reiteradas são as recomendações pelo exercício do poder de polícia.

Por fim, necessária a capacitação dos gestores e agentes públicos que lidam diretamente com as demandas, a fim de garantir o bom andamento delas, além da efetiva prestação dos serviços públicos, pois, em muitos casos, houve lentidão na distribuição interna (nos setores) das demandas, ocasionando descumprimento ao prazo de resposta.

3.2 - Providências adotadas pela Ouvidoria Municipal

Mensalmente é elaborado relatório quantitativo de demandas e encaminhado à CGM para conhecimento e providências cabíveis.

Ante a comunicação da Ouvidoria Municipal por meio de plataforma virtual de comunicação interna relativa ao mês de fevereiro e, sobretudo, devido ao risco de falha funcional, conforme art. 134, XV, da LC 05/91, encaminhou-se, com fulcro no art. 17, IV, da Lei n.º 10.910/2022, comunicação formal ao Chefe do Poder Executivo, visando à tomada de decisão no que tange à abertura de processo administrativo de sindicância ou disciplinar, se for o caso.

3.3 - Atividades administrativas

Apresenta-se, a seguir, o rol de atividades administrativas suscitadas pela Ouvidoria Municipal, as quais possuem como objetivo melhor estruturação e acompanhamento de seus canais de comunicação:

- Solicitação de estudo para regulamentação dos procedimentos de ouvidoria, pedidos de informação (e-SIC) e solicitações de serviços (156);
- Solicitação de estudo técnico preliminar de um sistema web;
- Divulgação de Manual de Ouvidoria, por meio de plataforma virtual de comunicação interna;
- Desenvolvimento de cartilha Pequeno Guia contra Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos estabelecidos pelo art. 74, I a IV, da CF e pelos arts. 76 a 80 da Lei n.º 4.320/1964, o controle interno corresponde à função de controle da administração pública exercida sobre o Poder Executivo por meio de seus próprios órgãos. Nesse sentido, a Controladoria Geral do Município de Presidente Prudente, instituída pela Lei Municipal n.º 10.910, de 15 de junho de 2022, centraliza as ações de controle no Município, auxiliando o Poder Executivo na gestão governamental, fornecendo subsídios para a tomada de decisões, zelando pelo equilíbrio fiscal, pela eficácia e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

Para tanto, destaca-se que o Sistema de Controle Interno como um todo se apresenta em constante evolução para atender aos anseios da Egrégia Corte de Contas, razão pela qual se informa que ocorreram implementações para uma maior transparência e aperfeiçoamento, de modo a não gerar dúvidas acerca do acompanhamento e da fiscalização da eficácia, eficiência, controle e transparência dos atos realizados pelo Poder Executivo.

Ademais, destaca-se que a contínua complementação do quadro de pessoal é fulcral para viabilização da execução das funções do órgão, constituindo condição *sine qua nom* para o exercício mais eficiente de suas atividades.

De outra banda, em face dos resultados apurados, podemos tecer algumas considerações sobre as análises técnicas dispendidas, com os principais destaques:

- No 1º bimestre de 2024, a gestão orçamentária demonstrou-se deficitária para todas as fontes de recursos, comparando a receita arrecadada dentro do exercício e o total empenhado para o período em análise; a despesa corrente superou o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente (não cumprimento do art. 167-A da CF); os processos de adiantamentos estão recebendo análises individualizadas; a aplicação constitucional do ensino encontra-se abaixo do mínimo obrigatório, com alerta já emitido para o período em análise; a aplicação constitucional da saúde encontra-se abaixo do mínimo obrigatório, com alerta já emitido para o período em análise; as despesas com pessoal estão dentro do limite estabelecido pela LRF; o índice de endividamento do Município apresenta regularidade, entre outros.

Por fim, esta Controladora Interna, no uso de suas atribuições legais enquanto titular da

Controladoria Geral do Município, aprova as ações desenvolvidas por todos os setores que compõem o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Prudente, com a ressalva de que sejam viabilizadas, junto às autoridades competentes, as providências necessárias ao robustecimento organizacional e do quadro de pessoal da CGM, para o contínuo aprimoramento do exercício de sua missão institucional.